



REGULAMENTOS INTERNOS

(Aprovados em Assembleia Geral de 19/09/2020)

INDICE

CAPITULO I.....	3
ASSOCIADOS.....	3
<i>Artigo 1º</i>	3
<i>Artigo 2º</i>	3
<i>Artigo 3º</i>	4
<i>Artigo 4º</i>	4
<i>Artigo 5º</i>	5
<i>Artigo 6º</i>	5
CAPITULO II.....	5
<i>Artigo 7º</i>	5
Receitas.....	5
Jóias e Quotas.....	5
<i>Artigo 8º</i>	6
DESPESAS.....	6
CAPITULO III.....	7
<i>Artigo 9º</i>	7
OS ÓRGÃOS SOCIAIS.....	7
ASSEMBLEIA GERAL.....	7
CAPITULO IV	8
<i>Artigo 10º</i>	8
ELEIÇÕES.....	8
CAPITULO V	9
<i>Artigo 11º</i>	9
DIRECÇÃO.....	9
COMPETÊNCIAS.....	9
CAPITULO VI	10
<i>Artigo 12º</i>	10
CONSELHO FISCAL.....	10
COMPETÊNCIAS.....	10
CAPITULO VII	11
AS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
<i>Artigo 13º</i>	11
Casos Omissos.....	11
<i>Artigo 14º</i>	11
Entrada em Vigor.....	11

CAPITULO I

ASSOCIADOS

Artigo 1º

- a. Podem ser sócios do Clube Autocaravanista Saloio, todas as pessoas singulares, maiores de idade, de boa reputação moral e cívica, que partilhem os ideais do autocaravanismo e sejam proprietários de autocaravanas e similares.
- b. O pedido de admissão de novos sócios é feito por proposta, por si próprio ou por um associado.
- c. Compete à Direcção, demitir, aprovar ou recusar a admissão de novos sócios.
- d. A aprovação de um novo sócio será aceite pela maioria dos elementos da Direcção, ficando a sua admissão a ser efectiva decorridos seis meses sem qualquer comunicação da Direcção, no sentido da sua não aceitação para que esta possa verificar se a sua admissão poderá ser prejudicial aos interesses e ética do Clube. A Direcção não é obrigada a justificar perante o novo sócio a razão pela qual o mesmo não foi aceite.

Artigo 2º

O Clube Autocaravanista Saloio terá as seguintes classes de sócios.

- a. **Fundadores – (F)** São os 14 associados que participaram no ato da fundação do clube e que gozam de todos os direitos e estão sujeitos a todos os deveres consignados nos estatutos
- b. **Efectivos Titulares – 1º Titular (1T) e 2º Titular (2T)** Os que gozam de todos os direitos e estão sujeitos a todos os deveres consignados nos estatutos.
- c. **Honorários** - Os indivíduos, colectividades ou entidades que ao clube ou à causa autocaravanista tenham prestado serviços relevantes e que em Assembleia Geral, por proposta da Direcção ou do número de sócios necessários, conforme a lei vigente para convocação da Assembleia Geral, se entenda distinguir com este título.

- d. **Beneméritos** - As pessoas singulares ou colectivas que por dádivas feitas, passem assim a ser consideradas pela Assembleia Geral, por proposta da Direcção.
- e. **Mérito** - Os dirigentes que, pelo seu valor e acção, se tenham revelado dignos dessa distinção por proposta fundamentada da Direcção ou do número necessário de sócios, conforme a lei vigente para convocação da Assembleia Geral, ficando isentos de pagamento de quota e mantendo todos os direitos.

Artigo 3º

Os sócios Fundadores e **Efectivos Titulares** têm os seguintes direitos:

- a. Tomar parte em todas as actividades organizadas ou participadas pelo clube.
- b. Desfrutar de todas e quaisquer vantagens e benefícios que o clube possa conseguir.
- c. Participar nas Assembleias Gerais com direito de palavra e de voto.
- d. Eleger e ser eleito para qualquer cargo nos órgãos sociais do clube.
- e. Receber informação detalhada sobre os acordos e protocolos celebrados pelo clube.
- f. Fazer sugestões, dar ideias, propor actividades à Direcção com vista ao melhor funcionamento do clube.
- g. Propor a admissão de sócios.
- h. Requerer a convocação da Assembleia Geral, por 2/3 dos sócios.

Artigo 4º

Os sócios **Fundadores e Efectivos Titulares** têm os seguintes deveres:

- a. Cumprir os estatutos, o Regulamento Interno e as decisões dos dirigentes do clube.
- b. Aceitar o exercício de cargos do clube para que tenham sido eleitos ou nomeados.
- c. Prestar toda a colaboração que, pelo clube lhes for solicitada.

- d. Assistir às Assembleias Gerais.
- e. Pagar as quotas e outras contribuições obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos, exceto os Sócios de Mérito.
- f. Cumprir as Regras Básicas do autocaravanismo, disponíveis aos associados no site oficial do clube.

(<http://www.cas-autocaravanismo.com/autocaravanismo/regras-basicas>)

Artigo 5º

Os sócios poderão ser demitidos pelos seguintes motivos:

- a. Por renúncia voluntária, comunicada à Direcção.
- b. Por falta de pagamento quer das quotas, pelo período consecutivo de dois anos completos quer de quaisquer outros compromissos financeiros que tenham assumido para com o clube.
- c. Conduta imprópria, após instauração de processo e dado a conhecer ao associado, para que este possa rebater em respectivo contraditório.

Artigo 6º

- a. Os sócios Honorários, Beneméritos, apenas podem participar na Assembleia Geral na qualidade de assistentes.

CAPITULO II

Artigo 7º

Receitas

Jóias , Quotas e Outras

- a. **O valor da Jóia** terá a importância de 12€ e não será devolvido em caso de desistência, sendo descontado, caso o associado pretenda reingressar no clube e ter a aprovação da Direcção.

- b. **O valor da quota anual** terá a importância **€24** e englobará o sócio **1º Titular (1T)** e o sócio **2º Titular (2T)**, tendo ambos os mesmos direitos
- c. No caso da não aceitação de um sócio durante os seis meses seguintes, o valor da quota e jóia ser-lhe-ão devolvidos pelo meio que vier a ser determinado por ambas as partes.
- d. Os associados que se inscrevam **a partir do dia 01 de outubro**, têm a quota paga relativamente ao ano seguinte.
- e. Patrocínios e donativos que lhe sejam atribuídos.
- f. A Direcção poderá anualmente aumentar o valor da Jóia e das quotas dos associados pelo montante que for aprovado em Assembleia Geral.
- g. O sócio poderá, caso pretenda, pagar vários anos, a partir do ano corrente, até ao máximo de cinco.
- h. As quotas terão de ser pagas no máximo até ao dia 31 de Março de cada ano, para que o sócio possa usufruir das vantagens associadas como sócio.
- i. **A participação de não associados nos eventos**, terá um custo individual acrescido de **7,50€**.
- j. Poderá haver um fundo de reserva representado por cinquenta por cento dos saldo anual das contas, destinado a fazer face a circunstâncias imprevistas.

Artigo 8º

DESPESAS

- a. As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus órgãos.
- b. As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus serviços.
- c. As realizadas por motivo das deslocações e representações a efectuar pelos membros dos órgãos, quando ao serviço do Clube Autocaravanista Saloio.
- d. As resultantes do cumprimento de contratos, operações de crédito ou decisões judiciais.
- e. As anuidades de filiação nas federações nacionais.

CAPITULO III

Artigo 9º

OS ÓRGÃOS SOCIAIS

ASSEMBLEIA GERAL

- a. A Assembleia-Geral é o órgão máximo deliberativo do clube e é composta por todos os associados com as quotas em dia, exercendo as competências que lhe são atribuídas nos referidos números dos Estatutos, e em conformidade, pode deliberar sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação, desde que constem da Ordem de Trabalhos.
- b. A Assembleia-Geral pode ser convocada pelo Presidente da Assembleia Geral, por proposta da Direcção ou por 2/3 dos associados.
- c. A Assembleia Geral só reúne em primeira convocatória se estiverem presentes um número de associados que represente mais de metade dos sócios com direito de voto.
- d. Se ao final de trinta minutos após a hora marcada para o início da reunião, não estiverem reunidos os associados que garantam mais de metade dos direitos de voto, a Assembleia Geral reunirá com os sócios presentes, e terá os mesmos efeitos vinculativos.
- e. A Assembleia Geral, poderá ocorrer fora das instalações do clube, de acordo com a legislação em vigor e ou a pedido de qualquer associado, por carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral, formulando o respectivo convite do local, para a sua realização.
- f. Em caso de demissão de dois dos elementos que constituem a Direcção, compete à mesma convocar uma nova Assembleia Geral de imediato para se proceder a novas eleições de acordo com as regras instituídas para o efeito.
- g. Qualquer sócio poderá fazer-se representar na Assembleia-Geral por outro associado, (**até cinco sócios**) por meio de carta assinada e fechada dirigida ao Presidente da A.G.

- h. Os associados só podem exercer os direitos se tiverem as suas quotas regularizadas, isto é, se estiver a pagamento apenas as quotas do ano vigente.

CAPITULO IV

Artigo 10º

ELEIÇÕES

- a. As eleições para os órgãos sociais são realizadas em Assembleia-Geral, convocada pelo Presidente da Assembleia Geral, expressamente para o efeito e a ter lugar nos últimos 30 dias do mandato em vigor.
- b. A convocatória para a Eleição deverá ser realizada com um mínimo de 15 dias de antecedência, através de correio electrónico, redes sociais ou outros meios disponibilizados pelo clube.
- c. As listas candidatas serão conjuntas para os três órgãos sociais: Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, podendo conter Delegados Regionais, compostas pelos associados com as quotas em dia e entregues ao Presidente da Assembleia-Geral até 5 dias, antes da reunião da Assembleia-Geral.
- d. Caso não seja apresentada nenhuma lista a sufrágio, compete ao Presidente da Assembleia-Geral convocar novo ato eleitoral para decorrer, no máximo de 30 dias, após a realização da assembleia em que não foi possível a eleição dos órgãos sociais por falta de lista.
- e. A tomada de posse da nova Direcção ocorrerá no início do ano fiscal, salvo se esta tenha ocorrido por demissão dos Órgãos Sociais.
- f. A Direcção cessante manter-se-á em funções normais até à tomada de posse da nova Direcção.

CAPITULO V

Artigo 11º

DIRECÇÃO

COMPETÊNCIAS

- a. Cumprir e fazer cumprir as determinações dos Estatutos e Regulamentos e executar as decisões da Assembleia-Geral.
- b. Propor à Assembleia-Geral a atribuição de distinções honoríficas.
- c. Administrar os bens do clube e dirigir a sua actividade.
- d. Organizar e superintender a actividade do clube.
- e. Representar o clube em juízo e fora dele.
- f. Organizar e manter em dia a contabilização das receitas e despesas.
- g. Elaborar o Plano Anual de Actividades.
- h. Propor à Assembleia-Geral o valor da quota anual e jóia de inscrição e eventuais aumentos ou reduções desse valor.
- i. Aprovar a admissão ou demissão de associados desde que aceite pela maioria dos seus elementos.
- j. Facultar ao Conselho Fiscal o exame dos livros de contas e demais documentação.
- k. Requerer a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário, e submeter à sua aprovação todas as propostas que entenda de utilidade para o clube.
- l. Deliberar sobre protocolos com outras Entidades e que manifestem interesse para os associados.
- m. Solicitar parecer ao Conselho Fiscal sempre que julgue conveniente.
- n. Abrir e movimentar contas bancárias e assinar documentos que vinculem o clube.
- o. Submeter à deliberação da Assembleia-Geral propostas de alteração dos Estatutos e dos Regulamentos.

- p. Aplicar sanções disciplinares.
- q. Garantir a efectivação dos direitos e deveres dos sócios.
- r. Solicitar a convocação ordinária ou extraordinária da Assembleia-Geral, sempre que o considere necessário.
- s. Qualquer membro dos órgãos sociais pode demitir-se em qualquer momento do seu mandato, desde que o justifique por escrito e envie esse pedido de demissão por carta ao Presidente da Direcção e ao Presidente da Assembleia Geral.

CAPITULO VI

Artigo 12º

CONSELHO FISCAL

COMPETÊNCIAS

- a. Elaborar o parecer anual sobre o Relatório de Actividades e as Contas apresentadas pela Direcção.
- b. Solicitar à Direcção todas as informações consideradas úteis ao normal funcionamento do clube.
- c. Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto sobre o qual lhe seja pedido parecer.

CAPITULO VII

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º

Casos Omissos

Os casos omissos nos Estatutos e no presente Regulamento Interno, serão resolvidos exclusivamente pelos recursos à Assembleia-Geral, tendo em conta a Lei Geral e a legislação em vigor sobre as Associações.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento Interno do **Clube Autocaravanista Saloio** entra em imediatamente após aprovação pela Assembleia-Geral.

O presente regulamento foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 19 de Setembro de 2020, na sede do **Clube Autocaravanista Saloio**.